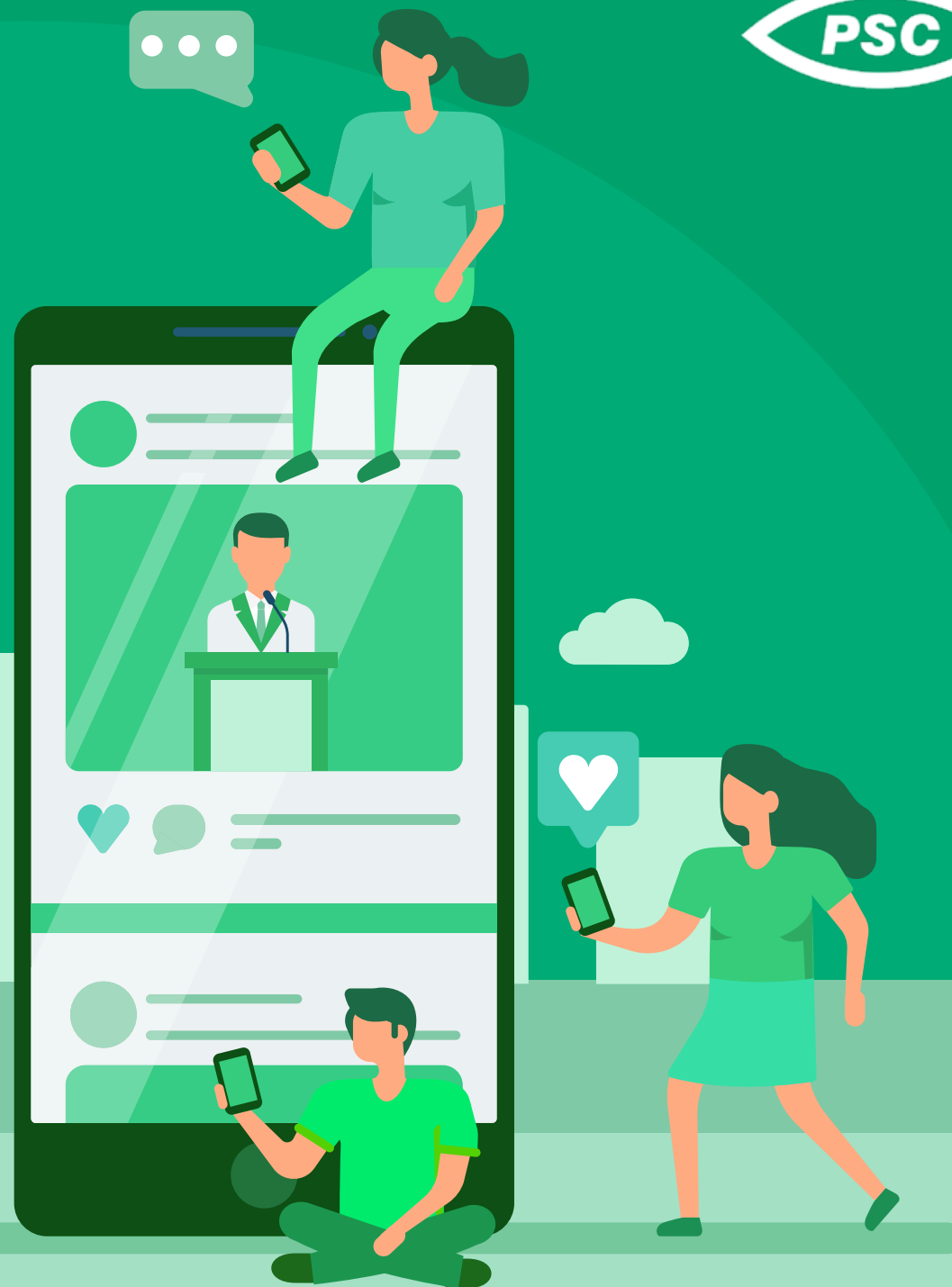




ELEIÇÕES E REDES SOCIAIS

MANUAL PARA CANDIDATOS E DIRETÓRIOS ESTADUAIS





As redes sociais terão papel decisivo nas eleições deste ano.

Por isso, quem fizer o melhor uso desse recurso, conseguirá levar suas propostas a um maior número de pessoas. No entanto, é preciso seguir algumas regras.

Este Manual foi criado para orientar partidos, candidatos e profissionais da área de comunicação digital, no que se refere à propaganda eleitoral na Internet. É importante ressaltar que os assessores de comunicação e o jurídico do candidato devem ficar atentos às atualizações das regras que podem ser feitas a qualquer momento pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Útil para candidatos a cargos eletivos e profissionais de comunicação digital, o material é importante também para os eleitores, que poderão conhecer as regras para saber se seus candidatos estão promovendo suas campanhas dentro do que estabelece a lei.

Para as eleições de 2018, a propaganda eleitoral na Internet só será permitida a partir de 16 de agosto inclusive no dia da eleição (não sendo permitido novo conteúdo no dia 07/10/18).



O QUE É PERMITIDO NA

PROPAGANDA ELEITORAL

PELA INTERNET

- A partir do dia 16/08/18, inclusive no dia da eleição (não sendo permitido novo conteúdo no dia 07/10/18), em site do candidato, partido ou coligação. O endereço eletrônico deve ser comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado no Brasil;
- Por meio de e-mails para endereços cadastrados gratuitamente, desde que possua mecanismo que permita o descadastramento pelo destinatário;
- Por meio de blogs, redes sociais, apps de mensagens instantâneas e aplicações de internet semelhantes;
- Reprodução virtual das páginas do jornal impresso na Internet, desde que seja feita no site do próprio jornal, respeitando integralmente o formato gráfico e o conteúdo da versão impressa (até 05/10/2018)
- Impulsioneamento de conteúdo - nas redes sociais e nos mecanismos de busca (ex. Google, Yahoo) – Apenas para propaganda positiva da candidatura. Só pode ser contratado por partido político, coligação ou candidato.

ATENÇÃO!

Todo impulsioneamento (uso de ferramentas para ter maior alcance nas redes sociais) deverá conter, de forma clara e legível, o número de inscrição no CNPJ/ CPF do responsável, além da expressão “Propaganda Eleitoral”

O QUE NÃO SERÁ PERMITIDO

NESSAS ELEIÇÕES

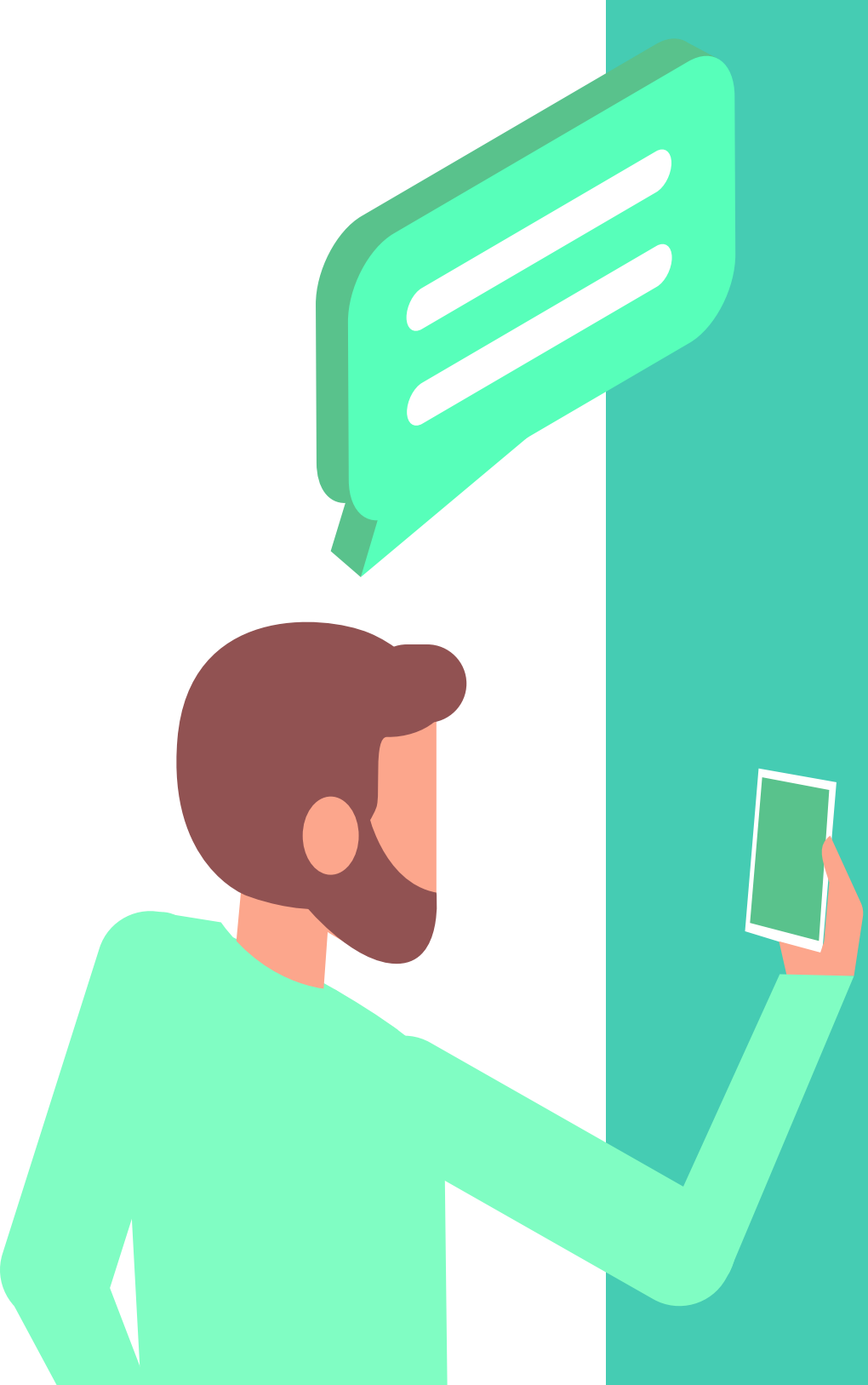


- Propaganda eleitoral, mesmo que gratuita, em sites de pessoas jurídicas;
- Propaganda eleitoral em sites oficiais ou hospedados por órgãos da administração pública (da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios);
- Ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;
- Perfil Fake – utilização de identidade falsa para veicular conteúdos de cunho eleitoral;
- Atribuição indevida de autoria de propaganda a outros candidatos, partidos ou coligações.
- Fake News – informações falsas/distorcidas propagadas por mídia digital;
- Venda de cadastro de endereços eletrônicos;
- Propaganda por meio de telemarketing, em qualquer horário;
- Impulsioneamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral;
- Utilização de Robôs - programas de computador utilizados para impulsionar notícias falsas.

REMOÇÃO DE CONTEÚDO

A responsabilidade por danos causados pelo conteúdo impulsionado somente pode ser atribuída aos provedores que deixarem de tornar indisponível o conteúdo que tenha sido apontado como infringente pela Justiça Eleitoral, no prazo por ela determinado, respeitados os limites técnicos do serviço.





DIREITO DE RESPOSTA

A repercussão do direito de resposta deve servir-se dos mesmos meios utilizados para divulgar o conteúdo infringente. Desse modo, as regras para a propaganda eleitoral na Internet em 2018 estabelecem que, para o direito de resposta, deverá adotar-se o mesmo impulsionamento utilizado para o conteúdo infringente. Já a suspensão de acesso ao conteúdo informativo dos sites e blogs que deixarem de cumprir as disposições da lei – a qual era antes de 24 horas – passa a ser de no máximo 24 horas e será definida proporcionalmente à gravidade da infração, no âmbito e nos limites técnicos de cada aplicação.

DESCUMPRIMENTO

Quem não seguir as regras, pode ser multado.

Os valores variam de

R\$ 5 mil a R\$ 30 mil

e/ou processo criminal e civil, conforme o caso.

FACEBOOK E INSTAGRAM

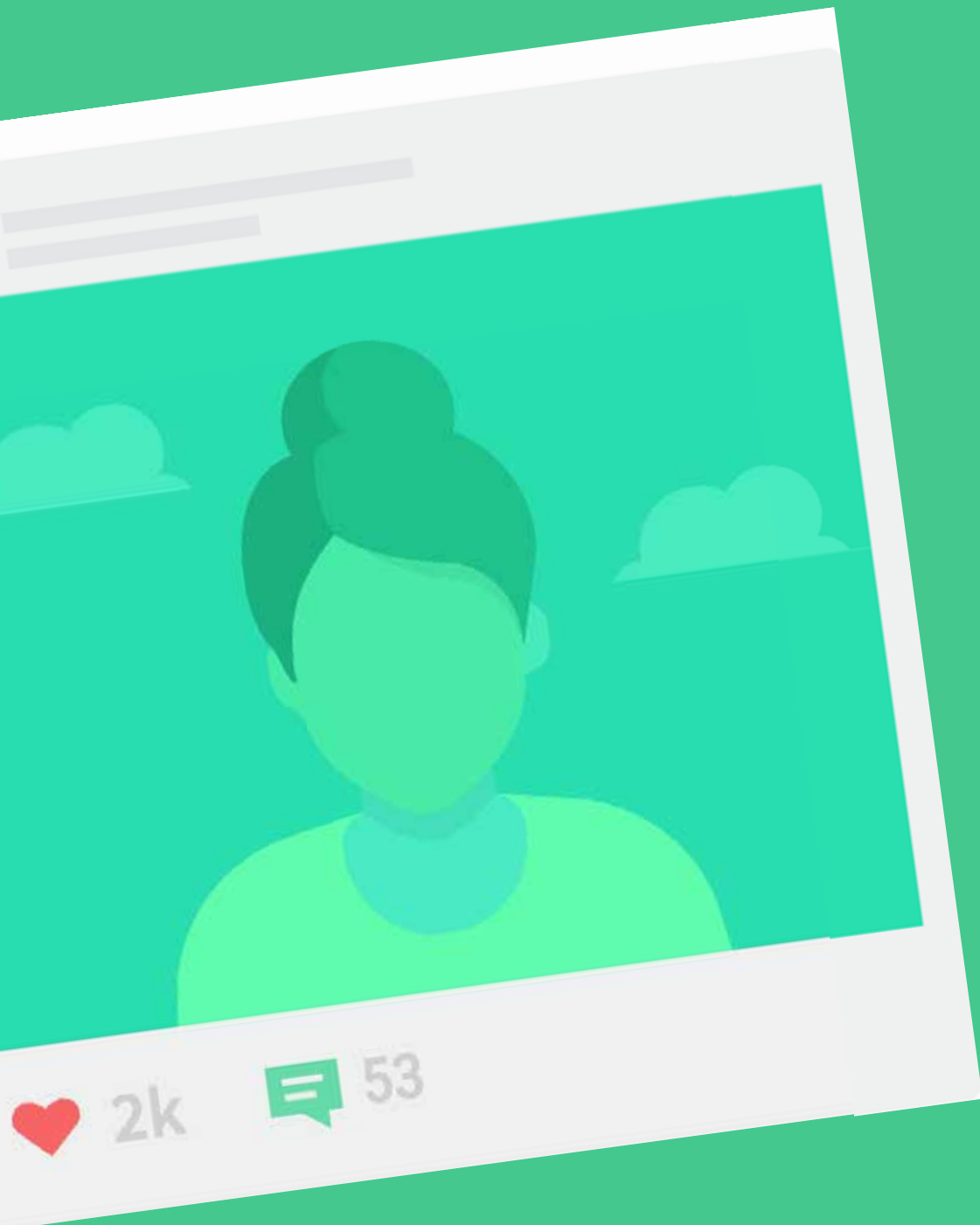
As regras a seguir valem tanto para o Facebook quanto para o Instagram.
Os anúncios são feitos no mesmo gerenciador, dentro da página do Facebook.



Os anúncios veiculados a partir de 16/8 terão o rótulo de propaganda eleitoral, como disposto pelo TSE.

Para tal os anunciantes e administradores de Página deverão acessar o facebook.com/id e seguir estas etapas:

- Ativar a autenticação de dois fatores
- Confirmar a identidade enviando foto do passaporte brasileiro (recomendável), a cédula de identificação nacional (RG) OU a carteira de habilitação brasileira e o número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas)

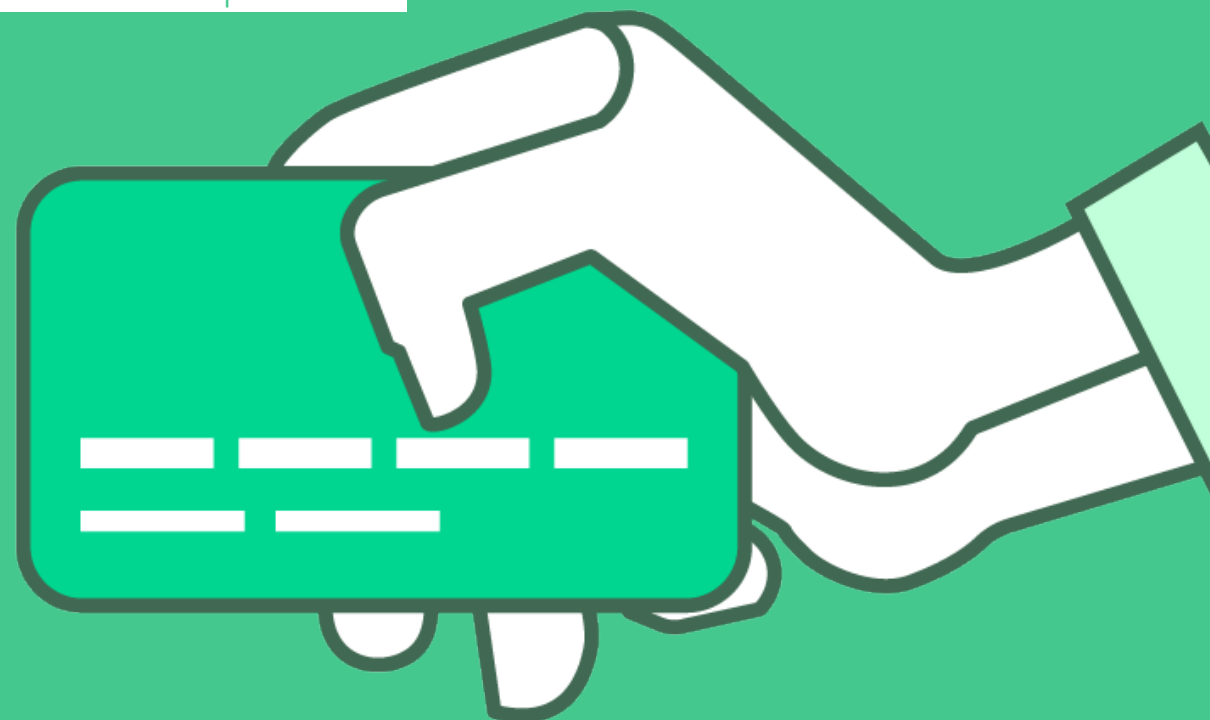


- Confirmar sua localização (podendo ser necessário informar o endereço residencial)
- Vincular pelo menos uma conta de anúncios para usar o rótulo “Propaganda eleitoral”, o que requer também a indicação do CPF/CNPJ e do nome da pessoa ou organização que está pagando pelo anúncio; ou o rótulo “Pago por”, isso requer apenas a indicação da pessoa ou organização que está pagando pelo anúncio.

Vale lembrar que além do pagamento via cartão de crédito, será possível pagar via boleto bancário. Para tal, é preciso criar uma nova conta de anúncios, incluindo o CNPJ da campanha (que vai aparecer no rótulo). Para essa criação, é só seguir o indicado no link abaixo:

https://www.facebook.com/business_help/428891787289529?helpref=search&sr=1&query=como%20criar%20nova%20conta%20de%20anuncios

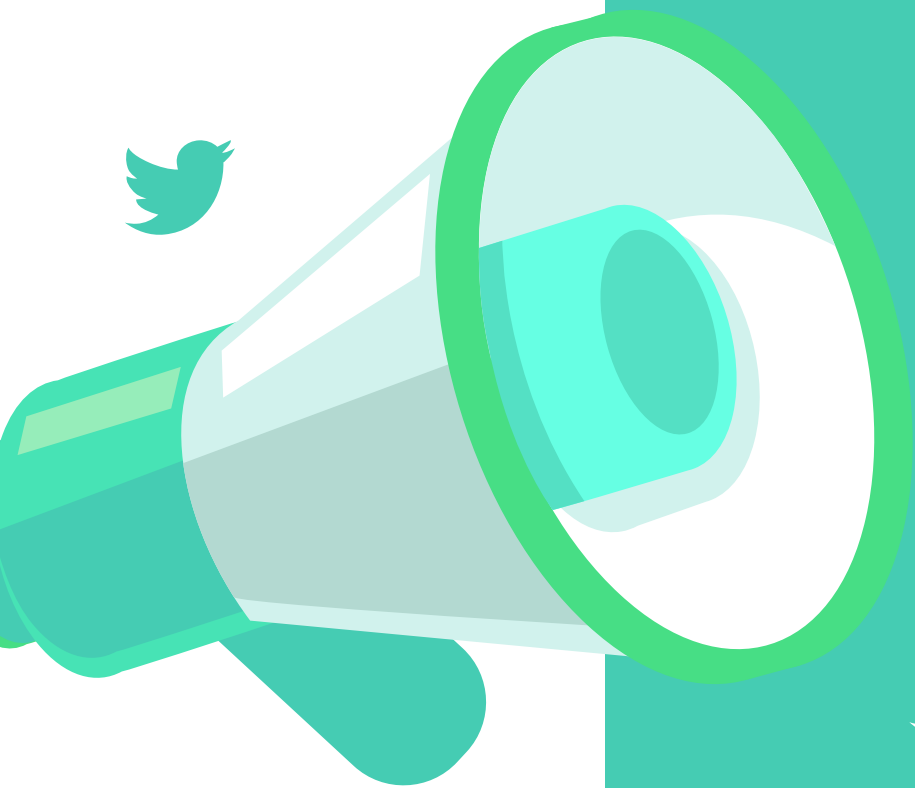
Caso seja possível o uso do cartão de crédito, o mesmo precisa ser no nome do candidato ou do partido.



TWITTER

O Twitter **não vai permitir posts com propagandas eleitorais** na rede social durante o pleito de 2018. A rede social informou ao jornal Globo, dia 27 de maio, por meio de nota que as políticas de anúncios da plataforma não vão permitir a veiculação de propaganda eleitoral paga durante o período.

O Twitter entende que ainda não tem ferramentas para regular o que os políticos podem ou não fazer dentro da rede social, bem como permitir que as propagandas estejam de acordo com a legislação eleitoral brasileira.



GOOGLE E YOUTUBE

Anúncios eleitorais

Como descrito na lei, todo anúncio deve conter a expressão "Propaganda Eleitoral" e o CPF do candidato ou CNPJ de campanha.

Um exemplo de anúncio de busca está abaixo:



The screenshot shows a Google search interface with the query "segurança pública". The search results include several advertisements:

- Vote Android 2018 | Segurança pública é prioridade**
Ad | voteandroid.com.br
PROPAGANDA ELEITORAL/CPFXXX.XXX.XXX-XX Conheça as propostas para a segurança
- Candidato 1 | Idéias para segurança pública**
Anúncio | candidato1.com.br
CAMPANHA ELEITORAL/CPFXXX.XXX.XXX-XX: Conheça minhas propostas para esse tema
- Candidato 2 | Chega de violência**
Anúncio | candidato2.com.br
CAMPANHA ELEITORAL/CPFXXX.XXX.XXX-XX: Veja como tornaremos o Brasil mais seguro
- Segurança Pública | Governo do Estado de São Paulo**
www.saopaulo.sp.gov.br > Ações de Governo ▾
Segurança Pública: Conheça as medidas e investimentos feitos pelo Governo do Estado de São Paulo

IDENTIFICAÇÃO CLARA

Os anúncios devem possuir identificação ('branding') clara. O nome do candidato, o nome do partido, o logotipo do partido ou a URL da campanha são suficientes.



NÃO SERÁ PERMITIDO:

Declarações falsas

- Não divulgar de forma clara e definitiva o modelo de pagamento e as despesas totais em que os usuários incorrerão
- Não exibir dados de contato legítimos da loja física de uma empresa de serviços financeiros ou omitir detalhes relevantes sobre empréstimos de curto prazo ou modificação de empréstimos e produtos de execução hipotecária
- Omitir informações essenciais (ou seja, informações importantes e relevantes) ao solicitar uma doação para fins de caridade ou políticos.

NÃO SERÁ PERMITIDO:

Ofertas indisponíveis

- Ofertas promocionais, produtos ou serviços promissores que não são facilmente encontrados na página de destino
- Conteúdo enganoso
- Fazer afirmações falsas sobre sua identidade ou suas qualificações
- Anúncios que enganam ou induzem o usuário a interagir com eles

- Usar alegações falsas ou declarações que atraem o usuário com um resultado improvável (mesmo que seja possível) como o resultado provável que o usuário pode esperar
- Sugerir de maneira falsa afiliação ou aprovação de outro indivíduo, organização, produto ou serviço
- Informar o nome de uma empresa que não seja o domínio, o nome reconhecido do anunciante ou o aplicativo para download promovido

- Relevância pouco clara
- Promoções que não são relevantes para a página de destino
- Práticas comerciais inaceitáveis
- Esconder ou compartilhar informações falsas sobre a empresa, o produto ou o serviço
- Destinos de anúncios que usam técnicas de “phishing” para coletar informações do usuário

NÃO SERÁ PERMITIDO:

Conteúdo inadequado

Anúncios ou páginas de destino que promovam ódio, intolerância, discriminação ou violência, ou capitalizem em eventos traumáticos.

- Conteúdo que promove discriminação, deprecia ou incita o ódio contra um indivíduo ou grupo com base em raça ou origem étnica, religião, deficiência, idade, nacionalidade, status de reservista militar, orientação sexual, sexo, identidade de gênero ou outras características associadas à discriminação sistêmica ou à marginalização
- Conteúdo que assedia, intimida ou oprime um indivíduo ou grupo de indivíduos
- Conteúdo que ameaça ou incita a violência contra si ou outras pessoas
- Conteúdo que visa explorar outras pessoas





NÃO SERÁ PERMITIDO:

Conteúdo chocante

- Promoções que contêm linguagem violenta, imagens macabras ou repulsivas ou imagens gráficas ou relatos de trauma físico
- Promoções contendo representações injustificáveis de fluidos ou resíduos corporais
- Promoções contendo linguagem obscena ou profana
- Promoções com probabilidade de chocar ou assustar

NÃO SERÁ PERMITIDO:

Eventos impróprios

- Conteúdo que pode ser considerado meio de geração de lucros ou que falta com sensibilidade razoável em relação a desastres naturais, conflitos, mortes ou outros eventos trágicos

Crueldade contra animais

- Conteúdo que promove crueldade ou violência gratuita contra animais
- Conteúdo que pode ser interpretado como comércio ou venda de produtos derivados de espécies ameaçadas ou extintas

Anúncios sensacionalistas

- Anúncios que combinam pessoas públicas (como políticos e candidatos) com títulos incompletos, linguagem sensacionalista ou imagens sensacionalistas.

